



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO CSLC Nº 006/2019**

**EDITAL Nº 001/2019**

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através da Internet, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de ..... de 2019.

### **Nome, Carimbo e Assinatura**

#### **Observações importantes:**

#### **Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, preferencialmente pelo fax (14) 3407-2480, ou alternativamente pelo e-mail: [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Autarquia da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

**EDITAL Nº 001/2019**

**PROCESSO CSLC Nº 006/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO**

**REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA AUTARQUIA:

ATÉ ÀS 16h00min DO DIA 15/02/2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 19/02/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:10 HORAS DO DIA 19/02/2019.

LOCAL: Sala de Reuniões - Rua Alfredo de Souza Castro, 210 - Bairro Willians, Garça SP

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça torna público que realizará o procedimento licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, a qual será regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visando à concretização do objeto abaixo.

### **ESCLARECIMENTOS**

Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos – telefone (14) – 3407-2482 – e-mail: [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br).

### **JUSTIFICATIVA:**

O município de Garça possui duas Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) às quais recebem 99,6% do esgotamento urbano gerado e trata 100% deste montante. A falta de atualizações tecnológicas para atender a evolução da contribuição do esgotamento sanitário, desde a implantação em meados dos anos 2000, torna imprescindível a realização de melhorias em todas as etapas dos tratamentos do esgotamento sanitário.

A adoção de novas tecnologias com eficiências superiores e que demandem menores custos de operação proporcionará melhor qualidade dos efluentes tratados a serem lançados no meio ambiente.

### **1 - OBJETO:**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DO DIMENSIONAMENTO DA MECANIZAÇÃO DOS TRATAMENTOS PRELIMINÁRES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS “ETE PEIXE” E “ETE TIBIRIÇÁ”**, conforme Termo de Referência, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente edital.

Os objetivos específicos são (para o detalhamento vide Anexo I - Termo de Referência):

- Dimensionamento e especificação de todos os equipamentos que comporão os sistemas de cada estação de tratamento;



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

- Dimensionamento e especificação do sistema mecanizado de retenção de sólidos grosseiros que melhor atenda à demanda da Autarquia;
- Dimensionamento e especificação de unidade compacta de tratamento preliminar mecanizada, que possua funções de peneiramento fino, retirada de areia, retirada de gordura com sistema de aeração;
- Memoriais descritivos, projetos civis, elétricos e hidráulicos necessários para a implantação e o pleno funcionamento dos equipamentos. Sendo necessário, portanto, o dimensionamento e locação de um sistema de elevação dos esgotos, de maneira que atenda a cota requerida pelo(s) equipamento(s).

Os projetos deverão estar de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como também, com as Normas Brasileiras Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**1.2** – O valor máximo que a Autarquia se propõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços é **R\$ 95.792,67** (noventa e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

**1.3** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência: Especificações Técnicas do Objeto e Planilha de Custo;
- ANEXO II – Minuta de Contrato Administrativo;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IV – Declaração de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- ANEXO VI – Carta de Indicação do Representante Legal da Licitante;

## **2 – DOS RECURSOS:**

**2.1** - Pelo pagamento devido em razão da prestação do serviço responderão os recursos próprios da Administração, do exercício vigente da seguinte dotação orçamentária:

Depto de Engenharia	17 122 0024 2.161 3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
---------------------	--------------------------------	---------------------------------------------

## **3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1** - Para a habilitação, as interessadas que **não disponham** de inscrição junto ao cadastro de fornecedores desta Autarquia, deverão apresentar até o **3º (terceiro) dia anterior (até dia 15/02/2019)** à data do recebimento das Propostas, solicitação de cadastro, acompanhada dos seguintes documentos **devidamente autenticados**:

**3.1.1** – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

### 3.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c<sub>1</sub>) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social; e

c<sub>2</sub>) - Certidão Regularidade de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos tributários Municipais **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 3.1.4 – Qualificação Técnica:

a) – Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) do serviço, ambas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **dentro do prazo de validade**, cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente;

a.1) – **Observação importante:** se a **licitante vencedora** for registrada no CREA de outro Estado, deverá providenciar para que o Registro previsto na alínea “a” seja visado pelo CREA do Estado de São Paulo, **antes da assinatura do contrato**.

**3.2 - Os interessados, de posse do Certificado de Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal deverão apresentar no envelope Nº 01 (Documentos), os seguintes documentos:**



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

**3.2.1** - Cópia simples do Certificado de Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça e **cópia autenticada** dos seguintes documentos:

### **a) - Regularidade Fiscal:**

**a.1)** - Prova de regularidade relativa à seguridade social (CND-INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente**);

**a.2)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011, **cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Sup. Da Justiça e Tribunais Regionais do Trabalho)**.

### **b) – Qualificação Técnica:**

**b.1)-** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e certidão de registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) do serviço, ambas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, cópia autenticada ou emissão via internet junto ao órgão competente.

**b.2)- Observação importante:** se a **licitante vencedora** for registrada no CREA de outro Estado, deverá providenciar para que o Registro previsto no item b.1 seja vistado pelo CREA do Estado de São Paulo, **antes da assinatura do contrato**.

**b.3)-** Comprovação que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) pela entidade profissional competente, detentor(es) de Acervo Técnico registrado no CREA com Atestado de **execução de projeto de característica semelhante ao objeto desta Tomada de Preço**, com os serviços de maior relevância técnica e valor significativo para a obra licitada, que seguem relacionados:

1. Dimensionamento e especificação do gradeamento grosseiro;
2. Dimensionamento e especificação da unidade compacta de tratamento preliminar mecanizado.

**b.4)-** A comprovação de que trata o item b.3, será realizada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Acervo(s) Técnico(s), emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

**b.5)-** O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Acervo(s) Técnico(s) referidos no item b.4, deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.

**b.6)-** Apresentar a relação da equipe técnica adequada que irá realizar os serviços aqui licitados, especificando a habilitação de cada um, devendo constar desta relação, o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) referidos no item b.3.

**b.7)-** A vinculação do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pelo projeto à empresa licitante deverá ser comprovada pela apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), com as devidas anotações, no caso de empregado; pelo contrato social, no caso de sócio, ou por contrato com firmas reconhecidas em cartório, que comprove de forma precisa o vínculo empresa licitante/profissional(is).

### **c - Documentação Complementar:**

**c.1)** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Municipal Nº 4.355/09 deverão apresentar, **Declaração assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante no Anexo III**. A não apresentação dessa declaração implicará no



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o presente certame.

**c.2)** - Declaração de que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos neste certame inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**c.3)** – Declaração de que a licitante esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no anexo V deste Edital.

### **3.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.3.1** - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo membro da Comissão de Licitação ou emitidos via internet pelo órgão competente;

**3.3.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;

**3.3.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**3.3.4** - A Comissão de Julgamento de Licitação poderá diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**3.3.5** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente;

### **4 - DA VISTORIA**

**4.1** – É facultativa a vistoria dos locais (ETEs) onde será implantado o projeto a ser contratado.

**4.2** – Havendo interesse da licitante em vistoriar os locais, a visita técnica poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia desta Autarquia, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 11:00 horas, via telefone (14) 3407-2480, ramal 215.

### **5 - DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os envelopes deverão ser protocolados na Autarquia, à Rua João Bento, nº 40; **até às 09:00 horas do dia 19/02/2019.**

**5.2** - Os Documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE 1**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

### **ENVELOPE 2**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

**5.3** - Caso os dois envelopes sejam enviados dentro de um terceiro, neste deverá haver menção expressa que contem em seu interior os dois envelopes.

### **6- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** - A abertura dos envelopes relativos a habilitação – **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS** – das proponentes, será efetuada **a partir das 09:10 horas do dia 19/02/2019**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitação, a Rua Alfredo de Souza Castro n.º 210, neste Município.

**6.2** - Caso as proponentes abram mão expressamente do prazo para apresentação de recursos - quanto a habilitação ou inabilitação de licitantes -, proceder-se-á em seguida a abertura dos envelopes relativos às propostas – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.

### **7 – DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**7.1** – A Comissão Julgadora de Licitação procederá ao recebimento e abertura dos envelopes, seguindo o disposto nos Artigos 43 ao 45, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.2** – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos ou certidões relacionados no item “**3.2.**” deste Edital, ou apresentá-los vencidos, incompletos ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

### **8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

#### **8.1 – Apresentação da proposta:**

**8.1.1** - A Proposta deverá ser datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**8.1.2** - A proposta deverá ser formulada conforme a Planilha de Preços, contida no Anexo I desta Tomada de Preço, não se esquecendo de que todas as despesas necessárias à sua execução, tais como: equipamentos, EPIs e demais condições de segurança, transporte, carga, descarga, combustível, alojamento, alimentação e estadia da equipe de trabalho, bem como, salários e encargos trabalhistas, serão por conta da CONTRATADA.

**8.1.3** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.1.4** - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, nela constando razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail, dados bancários da licitante (banco, agência e número da corrente), data e assinatura do responsável e as seguintes indicações:

**8.1.4.1** - Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

**8.1.4.2** – Prazo para execução dos serviços que **não** poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados data do recebimento, pela CONTRATADA, da “Ordem de Serviço”;

**8.1.4.3** – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes.

**8.1.4.4 - Declaração impressa na proposta** de que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**8.1.5** - Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

## **8.2 – Do Julgamento das Propostas:**

**8.2.1** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com o certame;
- b) Não estiverem datadas e/ou assinadas pelo representante legal;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, ou fixados como máximos pela Administração;
- d) Havendo discrepância entre valores unitário e total, prevalecerá para efeito de cálculo, o preço unitário.
- e) Apresentarem cotação de preço simbólico, irrisório, ou de valor zero (§ 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);

**8.2.2** - Vencerá o certame, a proposta que atender às exigências desta licitação e apresentar o **menor preço global** para execução dos serviços.

**8.2.3** - Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, atualizada e da Lei Municipal Nº 4355/09, devidamente habilitada(s) na forma do item 3 deste Edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

**8.2.4** - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, considerar-se-á ter havido empate.

**8.2.5** - Para efeito do disposto no subitem precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a-) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo estipulado em ata pelo Presidente da Comissão de Licitação sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta comercial inferior àquela de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b-) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c-) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) descrito no subitem 8.2.4, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

d-) o disposto nos subitens 8.2.3 e 8.2.4 somente se aplicará quando a proposta inicial de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e-) na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.2.6** – No caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes **não enquadrados** como microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará mediante sorteio, conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações.

**8.2.7** - Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação.

**8.2.8** - O julgamento desta Licitação será procedido pela Comissão Julgadora de Licitação, observando as condições deste Edital e demais normas legais, podendo usar a faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, em qualquer fase do procedimento licitatório, para promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar à instrução do processo ou ainda para pedir pareceres de terceiros ou da própria Administração.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório.

**9.2** - As impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste instrumento convocatório e protocoladas diretamente na Autarquia, à Rua João Bento, Nº 40 – Bairro Cascata, no horário das 08:00 às 16:00 horas;

**9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este instrumento convocatório, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**9.5** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.6** - Homologado o objeto do presente certame licitatório a Administração convocará a adjudicatária para **assinar o termo de contrato administrativo em até 05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

## **10 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**10.1** – Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** - A execução do Contrato será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Engenharia e fiscalizada pelo Chefe da Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Projetos, permitida, ainda, a assistência de terceiros, caso a Autarquia julgar necessário.



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

**11.2** - Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da CONTRATADA, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato.

**11.3** – As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.4** - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário.

**11.5** - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **12 – DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **12.1 - Exigências que deverão ser atendidas pelas proponentes:**

**a)** - A execução dos serviços deverá obedecer na íntegra ao Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

**b)** – A **CONTRATADA** deverá vincular A.R.Ts. devidamente quitadas, do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, conforme exigido no Termo de Referência – Anexo I;

**c)** – Em nenhum momento, a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências do contrato sem aprovação prévia da **CONTRATANTE**. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais legais.

**12.2-** Homologada a licitação, a Autarquia convocará a licitante vencedora para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de fax ou correio eletrônico, assinar o contrato. Caso não compareça, decaíra do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Tomada de Preço.

**12.3** – **O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da “Ordem de Execução dos Serviços”.

**12.4** – Concluídos os serviços, este será recebido provisoriamente pelo período de 20 (vinte) dias corridos, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a comunicação escrita da **CONTRATADA** informando que concluiu os serviços contratados e que o mesmo encontra-se pronto para vistoria final.

**12.5** - A **FISCALIZAÇÃO** poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

**12.6** - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**12.7** - O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelos Fiscais da **CONTRATANTE**, mediante “Atestado de Execução dos Serviços”, após o decurso do prazo descrito no item 12.4 acima, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

### **13 - DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**13.1** - A medição será realizada ao final, com base na constatação da execução do objeto do contrato, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no prazo. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

**13.2** - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a Autarquia possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do Atestado de Execução de Serviço emitido pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

**13.3** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, **na pendência** de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) – Atestação de conformidade do serviço executado emitido pela CONTRATANTE;

b) – Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

c) – Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

**13.4** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

**13.5**– O pagamento será efetuado após a comprovação constante no item 13.1, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços acompanhada do “Atestado de Execução dos Serviços”**.

**13.6** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Autarquia.

**13.7** - Quando for constatada qualquer irregularidade na **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços**, será imediatamente solicitada à CONTRATADA a devida correção, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.8** - Caso a CONTRATADA não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**13.9** - Havendo atraso injustificado dos pagamentos à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

**13.10** – Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

**13.11** - Conforme Decreto Municipal nº 8.383/2017 de 20/05/2017, o pagamento dos serviços prestados será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da Contratada ou através de boleto bancário.

### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** - Todas as decisões da Comissão Julgadora de Licitação serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos nos artigos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

### **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** - Não cumprindo as obrigações assumidas, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**15.2** - A CONTRATADA estará sujeita ainda, às seguintes multas:

- Multa de 0,33% por dia, sobre o valor a ser faturado, caso ocorra atraso na entrega do serviço contratado.
- Multa de 10% sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir quaisquer de suas cláusulas, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- Os valores correspondentes às multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**15.3** - Ocorrendo a hipótese de rescisão, a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

**15.4** – Ficam conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Capítulo III da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

### **16 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

**16.1** – Todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça/SP, site [www.garca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.garca.sp.gov.br/diariooficial).

### **17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** – As condições estabelecidas no presente certame farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

**17.3** - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, entregar os serviços de acordo com as especificações da sua proposta e dos Documentos constantes no Anexo I desta Tomada de Preço. Caso isso não ocorra ou for constatado que os serviços estejam fora das especificações exigidas, acarretará a rescisão contratual automaticamente, ficando certo que a este Órgão Público não caberá nenhum ônus suplementar e não restando nenhuma indenização à contratada, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**17.4** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.

**17.5** - Fica assegurado ao SAAE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

**17.5.1** - Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

**17.5.2** - Alterar as condições desta Tomada de Preço, desde que fixe prazo, não inferior a 15 (quinze) dias para abertura, a contar da data da publicidade das alterações.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

**17.6** – Os proponentes que participarem deste procedimento licitatório e não oferecerem impugnação a este instrumento convocatório, no prazo legal, estarão atestando conhecer e aceitar as condições nele estabelecidas.

**17.7** - Nos casos omissos neste edital, prevalecerão os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, independentemente de sua menção expressa neste instrumento.

**17.8** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente procrastinatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**17.9** - Maiores informações poderão ser obtidas pelas interessadas, na Coordenadoria de Suprimentos, à Rua Alfredo de Souza Castro, Nº 210, fone/fax (14) 3407-2480, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Garça, 31 de Janeiro de 2019.

---

Ulysses Bottino Peres  
Diretor Executivo



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO CSLC Nº 006/2019**

**EDITAL Nº 001/2019**

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**Constam neste anexo:**

- TERMO DE REFERÊNCIA;**
- PLANILHA ORÇAMENTARIA.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO**

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DO DIMENSIONAMENTO DA MECANIZAÇÃO DOS TRATAMENTOS PRELIMINARES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE PEIXE E ETE TIBIRIÇÁ.**

JANEIRO – 2019



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

## **ÍNDICE**

1.	INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA	16
2.	OBJETO	16
3.	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	17
4.	DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES	18
5.	PRAZO DE EXECUÇÃO	18
6.	VALOR ESTIMADO	18
7.	CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	19
8.	CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	19
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS	21



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

### **INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA**

O município de Garça está inserido na porção centro-oeste do estado de São Paulo e possui população estimada em 44.582 habitantes, segundo IBGE 2017. Possui área de abrangência que engloba parte de três importantes bacias hidrográficas do estado sendo elas: Bacia do Aguapeí, Bacia do Peixe e Bacia do Médio Paranapanema.

Atualmente os sistemas das Estações de Tratamento de Esgotos do Município de Garça são compostos por tratamento preliminar e tratamento secundário. Com o intuito de melhorar a eficiência de todo o processo de tratamento do esgotamento doméstico no Município, o SAAE pretende contratar uma empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto técnico de mecanização dos tratamentos preliminares das ETE's que compõe o sistema de esgotamento sanitário do município.

### **OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto básico de dimensionamento da mecanização dos tratamentos preliminares das estações de tratamento de esgotos – ETE PEIXE e ETE TIBIRIÇÁ.





# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**<sup>17</sup>

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407.2480

## **ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Deverão ser dimensionados e especificados todos os equipamentos que comporão os sistemas de forma que atendam às respectivas vazões de contribuição de cada estação de tratamento.

Os tipos de tratamentos preliminares mecanizados que forem adotados deverão ser tecnicamente justificados visando os menores custos operacionais e de manutenção para o SAAE.

Para cada estação de tratamento de esgoto deverão ser executados os seguintes estudos:

- Levantamento topográfico e sondagem do solo das áreas de interesse;
- Dimensionamento e especificação do sistema mecanizado de retenção de sólidos grosseiros que melhor atenda à demanda da Autarquia;
- Dimensionamento e especificação de unidade compacta de tratamento preliminar mecanizada, que possua funções de peneiramento fino, retirada de areia, retirada de gordura com sistema de aeração;
- Memoriais descritivos, projetos civis, elétricos e hidráulicos necessários para a implantação e o pleno funcionamento dos equipamentos. Sendo necessário, portanto, o dimensionamento e locação de um sistema de elevação dos esgotos, de maneira que atenda a cota requerida pelo(s) equipamento(s).

As áreas de interesse, anteriormente mencionadas, se limitam aos pré-tratamentos de cada Estação de Tratamento de Esgoto, ou seja, trajeto que o efluente percorre a partir da chegada à respectiva ETE até a saída do tratamento preliminar (gradeamento, desarenadores de canal e calha Parshall).

Os projetos deverão estar de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como também, com as Normas Brasileiras Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Todos os projetos, memoriais e documentos deverão ser entregues em mídia digital e impressa, como também, deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes e literatura técnica, não se limitando a elas.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

## **DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **Manual operacional dos equipamentos**

Deverão ser apresentados manuais operacionais (para cada estação de tratamento) dos equipamentos instalados nas ETEs, contendo descrição detalhada da operação de todas as etapas dos tratamentos preliminares, equipamentos necessários para manutenção, periodicidade das manutenções e todas as informações imprescindíveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.

### **Planilha Orçamentária de todos os itens dos projetos para realização de licitação da obra, em atendimento à lei federal nº 8.666/1993;**

Deverá ser elaborada e apresentada Planilha Orçamentária da obra que contemple todos os itens, projetos, etapas, com precisão compatível com o nível de detalhamento necessário à execução das obras.

### **Cronograma Físico-Financeiro de todas as etapas da obra;**

Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro com estimativa mensal da execução do serviço e descrição detalhada das atividades a serem realizadas, separadas de acordo com cada etapa do serviço.

## **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a realização dos serviços descritos será de 45 dias a contar a partir da assinatura da ordem de serviço.

## **VALOR ESTIMADO**

De acordo com a Planilha Orçamentária o valor global médio, após a aplicação dos critérios de representação do preço real de mercado, está estimado em **R\$ 95.792,67 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro estão em anexo.

O pagamento será efetuado em medições mensais, de acordo com os serviços executados e após aceitação do Departamento de Engenharia do SAAE.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

## **CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

Os serviços constantes neste Termo de Referência serão pagos ao final de cada uma das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro apresentado.

A comprovação do cumprimento de cada uma das etapas do trabalho será feita por meio da entrega de relatórios de andamento e dos anteriormente relacionados.

### **Entidade Responsável**

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE) de Garça será a entidade contratante do trabalho referido neste Termo de Referência.

### **Coordenação dos Trabalhos**

A Contratante indicará um responsável para exercer as funções de Fiscalização, para o acompanhamento dos trabalhos na fase de execução do contrato, além de exercer a interlocução com o responsável técnico.

### **Organização da Empresa**


Cada empresa deverá apresentar proposta isoladamente, como única responsável pelo objeto deste Termo de Referência. A proposta deverá comprovar os compromissos, indicando claramente as áreas especializadas da proponente, o nome e a qualificação dos técnicos e demais pessoas envolvidas.

### **Fonte dos Recursos**

Os recursos para o pagamento dos serviços serão provenientes do SAAE de Garça, ficando a Contratada sujeita às exigências da legislação da autarquia, inclusive às formas de pagamento.

## **CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas participantes do processo licitatório apresentarão as seguintes exigências:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## AUTARQUIA MUNICIPAL

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e certidão de registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) do serviço, ambas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, cópia autenticada ou emissão via internet junto ao órgão competente;

Comprovação que possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) pela entidade profissional competente, detentor(es) de Acervo Técnico registrado no CREA com Atestado de execução de projeto de característica semelhante ao objeto deste edital, sendo de **maior relevância** os que seguem:

- Dimensionamento e especificação do gradeamento grosseiro;
- Dimensionamento e especificação da unidade compacta de tratamento preliminar mecanizado.



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

A comprovação de que trata o item 8.2, será realizada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Acervo(s) Técnico(s), emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

O(s) profissional(is) detentore(s) do(s) Acervo(s) Técnico(s) referidos no item 11.2, deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços;

Apresentar a relação da equipe técnica adequada que irá realizar os serviços aqui licitados, especificando a habilitação de cada um, devendo constar desta relação, o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) referidos no item 8.2;

A vinculação do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pelo projeto à empresa licitante deverá ser comprovada pela apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), com as devidas anotações, no caso de empregado; pelo contrato social, no caso de sócio, ou por contrato com firmas reconhecidas em cartório, que comprove de forma precisa o vínculo empresa licitante/profissional(is);


As empresas participantes do processo licitatório deverão vistoriar o local acompanhado de responsável técnico (Engenheiro) do SAAE e apresentar atestado de vistoria junto ao envelope de qualificação técnica que deverá ser apresentado no dia da licitação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Contratada deverá expressamente se comprometer a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

O contrato obedecerá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela Autarquia por expressa disposição legal ou contratual.

Os serviços serão fiscalizados por funcionários do SAAE de Garça, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu(s) engenheiro(s) responsável(is) pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

A contratada deverá recolher e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato, bem como a ART dos engenheiros contratados por ela e que ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços, e apresentar tal documentação antes de se iniciarem os serviços.

Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venham a acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da Contratante. Nenhuma transferência mesmo autorizada isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

A Contratada e seu(s) engenheiro(s) serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo à Contratante ou a sua fiscalização qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com o SAAE para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Também, em razão de fatores relevantes, de experiências anteriores e de forma de abordagem diferenciada do assunto em questão, poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

Garça, 24 de janeiro 2019.

André Pazzini Bomfim  
*Engenheiro Civil*  
CREA/SP 5068979673

Carlos Henrique Stocco Ortolan  
*Engenheiro Ambiental*  
CREA/SP 5063664699



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

## **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DA MECANIZAÇÃO DOS TRATAMENTOS PRELIMINARES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE PEIXE E ETE TIBIRIÇÁ.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valores (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>ETE PEIXE</b>			
1	Levantamento planialtimétrico da área de interesse		R\$ 0,00
2	Sondagem do solo da área de interesse		R\$ 0,00
3	Projeto do sistema de elevação dos esgotos sanitários - Parte Civil		R\$ 0,00
4	Projeto do sistema de elevação dos esgotos sanitários - Parte Elétrica		R\$ 0,00
5	Projeto do sistema de elevação dos esgotos sanitários - Parte Mecânica		R\$ 0,00
6	Projeto civil da estrutura de suporte da unidade compacta de pré tratamento mecanizada		R\$ 0,00
7	Especificação da unidade compacta de pré tratamento mecanizada		R\$ 0,00
8	Dimensionamento e especificação do sistema mecanizado de retenção de sólidos grosseiros		R\$ 0,00
9	Memorial Descritivo da obra e manual de operações		R\$ 0,00
10	Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra		R\$ 0,00

### **ETE TIBIRIÇÁ**

11	Levantamento planialtimétrico da área de interesse		R\$ 0,00
12	Sondagem do solo da área de interesse		R\$ 0,00
13	Projeto do sistema de elevação dos esgotos sanitários - Parte Civil		R\$ 0,00
14	Projeto do sistema de elevação dos esgotos sanitários - Parte Elétrica		R\$ 0,00
15	Projeto do sistema de elevação dos esgotos sanitários - Parte Mecânica		R\$ 0,00
16	Projeto civil da estrutura de suporte da unidade compacta de pré tratamento mecanizada		R\$ 0,00
17	Especificação da unidade compacta de pré tratamento mecanizada		R\$ 0,00



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

18	Dimensionamento e especificação do sistema mecanizado de retenção de sólidos grosseiros		R\$ 0,00
19	Memorial Descritivo da obra e manual de operações		R\$ 0,00
20	Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra		R\$ 0,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**EDITAL Nº 001/2019**

**PROCESSO CSLC Nº 006/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

## **ANEXO II**

### ***MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO***

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DIMENSIONAMENTO DA MECANIZAÇÃO DOS TRATAMENTOS PRELIMILARES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS “ETE PEIXE” E “ETE TIBIRIÇÁ”.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado a Tomada de Preço nº 001/2019, Processo Administrativo nº 006/2019, de acordo com a deliberação do Sr. Procurador Jurídico desta Autarquia exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

#### **DAS PARTES**

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na **Tomada de Preço nº 001/2019**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bento nº 40, bairro Cascata, município de Garça, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, representado pelo Diretor Executivo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_/SSP/SP e CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_.

De outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à endereço, nº. \_\_\_\_\_ – Complemento: \_\_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ – CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com a Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ devidamente inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO**

**1** - O Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pela **CONTRATANTE**, através da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, nos termos exigidos no procedimento licitatório, o seguinte:

**2.1.1** - Elaboração de projeto básico do dimensionamento da mecanização dos tratamentos preliminares das Estações de Tratamento de Esgotos “ETE Peixe” e “ETE Tibiriçá”, conforme Termo de Referência, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

**2.1.2** – Atividades a serem desenvolvidas:

**2.1.2.1** - Dimensionamento e especificação de todos os equipamentos que comporão os sistemas de forma que atendam às respectivas vazões de contribuição de cada estação de tratamento.

**2.1.2.2** – Executar os seguintes estudos para cada estação de tratamento de esgotos, conforme detalhamento dos objetivos específicos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação:

- Levantamento topográfico e sondagem do solo das áreas de interesse;
- Dimensionamento e especificação do sistema mecanizado de retenção de sólidos grosseiros que melhor atenda à demanda da Autarquia;
- Dimensionamento e especificação de unidade compacta de tratamento preliminar mecanizada, que possua funções de peneiramento fino, retirada de areia, retirada de gordura com sistema de aeração;
- Memoriais descritivos, projetos civis, elétricos e hidráulicos necessários para a implantação e o pleno funcionamento dos equipamentos. Sendo necessário, portanto, o dimensionamento e locação de um sistema de elevação dos esgotos, de maneira que atenda a cota requerida pelo(s) equipamento(s).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1**– A realização do objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - A execução do Contrato será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Engenharia e fiscalizada pelo Chefe da Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Projetos, permitida, ainda, a assistência de terceiros, caso a Autarquia julgar necessário;

**4.2** - Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da CONTRATADA, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato;

**4.3** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**4.4** - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário;

**4.5** - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **5.1 - Exigências que deverão ser atendidas pela CONTRATADA:**

**a)** - A execução dos serviços deverá obedecer na íntegra ao Termo de Referência constante no Anexo I da Tomada de Preço nº 001/2019;

**b)** – A **CONTRATADA** deverá vincular A.R.Ts. devidamente quitadas, do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, conforme exigido no Termo de Referência - Anexo I, do Edital da licitação;

**c)** – Em nenhum momento, a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências do Contrato sem aprovação prévia da **CONTRATANTE**. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais legais.

**5.2** – O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das Partes.

**5.3** - O prazo para execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da “Ordem de Execução dos Serviços”.

**5.4** – Concluídos os serviços, este será recebido **provisoriamente pelo período de 20 (vinte) dias corridos**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a comunicação escrita da **CONTRATADA** informando que concluiu os serviços contratados e que o mesmo encontra-se pronto para vistoria final.

**5.5** - A **FISCALIZAÇÃO** poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações, e neste caso, o Gestor do Contrato definirá o prazo para as devidas correções, que será comunicado à **CONTRATADA**, com cópia a ser juntada aos autos.

**5.6** - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**5.7** - O recebimento definitivo efetuado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**, mediante “Atestado de Execução dos Serviços”, após o decurso do prazo descrito no item 5.3, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**6.1** - A medição será realizada em etapa única, com base na constatação da execução do objeto do contrato, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no prazo. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

**6.2** - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a Autarquia possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do Atestado de Execução de Serviço emitido pelo Departamento de Engenharia.

**6.3** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, **na pendência** de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) – Atestação de conformidade do serviço executado emitido pela CONTRATANTE;

b) – Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

c) – Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.4** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

**6.5.-** O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

**6.6.-** O pagamento será efetuado após a comprovação constante no item 6.1, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços acompanhada do “Atestado de Execução dos Serviços”** e dos documentos constantes nas alíneas “b” e “c” do item 6.3.

**6.7** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Autarquia.

**6.8** - Quando for constatada qualquer irregularidade na **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços**, será imediatamente solicitada à CONTRATADA a devida correção, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**6.9** - Caso a CONTRATADA não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.10** - Havendo atraso injustificado dos pagamentos à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

**6.11.-** Pelo pagamento devido em razão dos serviços prestados, responderão os recursos próprios da Administração, da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Depto de Engenharia	17 122 0024 2.161 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
---------------------	--------------------------------	-------------------------------------------------

**6.12** - Conforme Decreto Municipal nº 8.383/2017 de 20/05/2017, o pagamento dos serviços prestados será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da Contratada ou através de boleto bancário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**7.1-** Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** - Não cumprindo as obrigações assumidas, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**8.2** - A CONTRATADA estará sujeita ainda, às seguintes multas:

- Multa de 0,33% por dia, sobre o valor a ser faturado, caso ocorra atraso na entrega do serviço contratado.
- Multa de 10% sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir quaisquer de suas cláusulas, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.
- Os valores correspondentes às multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**8.3** - Ocorrendo a hipótese de rescisão, a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

**8.4** – Ficam conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Capítulo III da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.**- Ocorrendo a hipótese de rescisão, a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

**9.2.**- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Nona deste Contrato;
- Constituem motivos para a rescisão contratual, os previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.- Obrigações da CONTRATADA:**

**a)** - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços referidos na Cláusula Segunda, obedecendo rigorosamente às exigências constantes no Termo de Referência, constante no Anexo I da Tomada de Preço nº 001/2019;

**b)** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação;



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

- c) – A **CONTRATADA** **manterá à testa dos serviços, diariamente**, a equipe técnica e os profissionais de nível superior detentores dos Acervos Técnicos apresentados na licitação, como os responsável(eis) que acompanhará(ão) toda a execução do serviço;
- d) - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da **CONTRATANTE**;
- e) - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- f) - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- g) - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- i) - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- j) - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- k) - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- l) – A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

## **10.2.- Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) – Expedir a “Ordem de Execução de Serviços”;
- b) - Orientar e acompanhar a **CONTRATADA**, no que couber, para o desenvolvimento dos serviços;
- c) – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) - permitir acesso dos trabalhadores da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REGIME JURÍDICO**

**11.1-** Ficam conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas contidas no Capítulo III da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1-** Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos e na proposta da Contratada, bem como as Normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.2-** E por estarem de acordo com o acima e retro estipulado, as partes firmam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor, na forma da Lei.

Garça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Testemunhas

Contratante

Contratada



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO CSLC Nº 006/2019**

**EDITAL Nº 001/2019**

## **ANEXO III**

### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **DECLARAÇÃO**

A firma/empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na  
rua/Av. \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
Lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar Nº 123/2006, em especial quanto ao seu  
Artigo Terceiro, para a qualificação como ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.





# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**EDITAL Nº 001/2019**

**PROCESSO CSLC Nº 006/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG Nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, realizada pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos da cidade de Garça-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaro, ainda, que a empresa:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;
- c) Não está sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concordata.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO CSLC Nº 006/2019**

**EDITAL Nº 001/2019**

**ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854/99, que esta licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Data e assinatura do representante legal da empresa



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO CSLC Nº 006/2019**

**EDITAL Nº 001/2019**

## **ANEXO VI**

### **CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**(a ser preenchido em papel timbrado da licitante)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ao

Serviço autônomo de Águas e Esgotos

Garça- São Paulo

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 .

Prezados Senhores:

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, em atendimento à exigência contida no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 , vem perante Vs. Sas., credenciar o Sr.(a). \_\_\_\_\_, como seu legítimo representante, ficando o mesmo devidamente habilitado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para interpor ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Proponente:

CNPJ: